Quanto custa um filme, afinal?

LEONARDO MONTEIRO
Sócio e vice-presidente internacional da Conspiração Filmes
lmb@conspira.com.br

Uma das áreas onde mais tenho visto tolices serem ditas é sobre o custo de filmes. Abundam por aí bobagens do tipo: o filme X custou US$ 50 mil e rendeu US$ 20 milhões... O filme Y custou R$ 400 mil, e todos os filmes deveriam custar isso... O problema é que nesse tipo de afirmação as pessoas costumam contar somente as despesas incorridas (ou seja: pagas) e deixam (algumas vezes por ignorância, outras por má-fé mesmo) de mencionar uma série de outros custos incorridos e que, se forem devidamente contabilizados, resultam em uma cifra muito diferente da que está sendo informada!

Todo produtor experiente sabe que, em geral, obras audiovisuais têm três tipos de custos: despesas; custos propriamente ditos, ou aportes; e diferimentos. Os três, juntos, compõem o custo total da obra. Nem todo mundo conhece bem a diferença, e na maioria das vezes as pessoas, até produtores experientes, concentram-se somente na primeira às expensas das duas demais que, às vezes, podem significar um montante financeiro dezenas (ou centenas) de vezes maior que as despesas!

O primeiro grupo, as despesas, são bem fáceis de identificar: são todas aquelas quantias gastas em efetivo (ou seja: pagas com dinheiro) na produção de uma obra. Qualquer quantia, qualquer cheque, qualquer doc, qualquer transferência de recursos — qualquer pagamento, enfim, integra o grupo das despesas. Um filme de longa-metragem tem em média dez mil pagamentos desta natureza: desde um mero estacionamento até compras de centenas de milhares de reais como negativos, serviços artísticos, direitos, aluguel de equipamentos de luz e serviços diversos de co-produção. A soma total dessas despesas constitui uma parte importante do custo da obra. Em geral, como essas despesas são pagas com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, é natural (e desejável) que haja uma concentração de interesse nesses pagamentos, seja quanto à sua destinação, seja quanto à sua lisura fiscal.

O segundo grupo é formado pelos custos e pelos aportes. São parecidos, mas não são exatamente idênticos: custos são constituídos pela utilização de algum bem na produção. Assim, se uma produtora audiovisual possui uma câmera ou um equipamento de edição, e estes bens são utilizados pela produção sem que a empresa tenha recebido alguma remuneração, trata-se de um custo: as horas, dias ou semanas utilizadas de cada máquina têm de ter seu custo calculado e levado em conta na composição final dos custos da obra. Da mesma maneira, é comum que alguns agentes e fornecedores da indústria audiovisual (como empresas de aluguel de equipamentos, finish-houses, laboratórios cinematográficos) associem-se a filmes na qualidade de co-produtores aportando à mesma (em troca de crédito de co-produtor e, geralmente, também de um percentual de propriedade da obra) serviços que não são cobrados da produtora principal. Nesse caso, trata-se de aportes ao projeto, alguns substanciais, de até centenas de milhares de reais, que precisam igualmente ser contabilizados no custo total. Esses custos e aportes devem ser mensurados a preços de mercado e contabilizados como custo de produção. Afinal, alguém forneceu esses serviços, bens ou equipamentos e deixou de cobrar para receber um crédito e uma participação nas receitas. Como não existe almoço grátis, quem forneceu esses serviços ou bens pagou por eles e deixou de receber.

Muito importante é não confundir esses aportes com descontos de fornecedores. Muitas vezes, para compras grandes e/ou pagamentos adiantados ou à vista, são concedidos descontos generosos. Mas, aqui, trata-se de condições comerciais de negociação, que não têm nada a ver com o fornecimento não remunerado de bens ou serviços para a produção.

Finalmente, o terceiro grupo, os diferimentos: aqui se enquadram geralmente talentos artísticos e também fornecedores que optam por trocar um valor fixo pelo serviço que prestariam por um determinado percentual das receitas da obra. A aposta, no caso, é no sucesso da obra; para viabilizá-la, alguns talentos e fornecedores (e, às vezes, a própria empresa produtora) abrem mão de sua remuneração durante a produção para só receber caso a obra dê lucro. Nesse caso, o custo não foi extinto, ele foi apenas postergado (daí a palavra diferimento) e, caso a obra dê resultados financeiros positivos, antes da distribuição de receitas às empresas produtoras esses custos diferidos devem ser devidamente quitados através do que chamamos de uma recuperação prioritária. Mas o importante é que esses custos não desapareceram, eles foram apenas adiados e existirão caso a obra dê resultado.

Como se vê, muito cuidado ao dizer quanto custou, ou quanto deve custar, uma obra audiovisual!

@ comente este artigo no www.meioemensagem.com.br/opiniao

A utilização deste artigo é exclusiva para fins educacionais.

MONTEIRO, Leonardo. Quanto custa um filme, afinal?. **Meio & Mensagem**, São Paulo, 15 set. 2008. p. 9